



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato Nº 231/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A LOCADORA SRA. CLAUDIA REGINA DA FONSECA, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, PARA PRORROGAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG n.º 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambébe, n.º 458, Centro, Ubatuba, SP, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **CLAUDIA REGINA DA FONSECA**, brasileira, residente e domiciliada a Avenida Samambaia, 91, Jd Samambaia, portador da cédula de identidade RG 11.848.462 x SSP SP e inscrito no CPF de n.º 043.345.858-50, denominada simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/7750/14** regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 - O valor global estimado do presente termo será de R\$ 46.208,40 (quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos), sem um valor mensal de R\$ 3.850,70 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo que se trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses iniciando-se em 20/08/2015 e findando-se em **20/08/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

10.01.3.3.90.30.36.08.244.0020.2.001.01.510000 Reserva 678/2015

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - 2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 20 AGO 2015


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA


CLAUDIA REGINA DA FONSECA
LOCADORA

Testemunhas:

1ª



18084435-0

2ª



45594231-6